



## **INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS – IAB**

**INDICAÇÃO 060/2026**

### **INDICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA**

**Matéria: Fim do pagamento em dinheiro nos ônibus municipais do Rio de Janeiro e imposição obrigatória de sistema de bilhetagem digital.**

**PALAVRAS-CHAVE: DIREITO DO CONSUMIDOR – TRANSPORTE PÚBLICO**

A Prefeitura do Rio de Janeiro anuncia que a partir do dia 30 de maio do presente ano as tarifas nos ônibus urbanos não poderão mais ser pagas em espécie, e sim unicamente através do sistema de bilhetagem digital “Jaé”.

A medida tem implicação direta no cotidiano dos cidadãos cariocas usuários do serviço e pode, em tese, violar normas consumeristas – como o inciso IX, art. 39 da lei 8.078/90 –, sobretudo diante do **caráter essencial** que o transporte coletivo recebeu na Constituição da República (art. 30, V).

Considerando que a colaboração e atuação no aperfeiçoamento da ordem jurídica e democrática e a promoção da defesa dos consumidores fazem parte dos fins estatutários do Instituto dos Advogados Brasileiros, encaminhe-se a

matéria para a **Comissão de Direito do Consumidor** para elaboração de nota técnica sobre o tema, em regime de urgência haja vista a iminência de sua implementação.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2026.

**RITA DE CÁSSIA SANT'ANNA CORTEZ**  
PRESIDENTE

**JOYCEMAR LIMA TEJO**  
DIRETOR RESPONSÁVEL